



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 4841/2019**

### Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADO Á MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**24/04/2019**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 115/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Histórico de Alterações

Data da Norma

**08/05/2019**

Norma Relacionada

**Lei Ordinária n° 4846/2019**

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA



**LEI N° 4.841, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.240/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 170.639,03 (cento e setenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e três centavos), destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

586	12.846.0002.2574.0000	Convênio FNDE	170.639,03
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	024	CONVÊNIO PAR-FNDE-EQUIP.	

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

546	12.846.0002.2574.0000	Convênio FNDE	-170.639,03
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	013	F.N.D.E.	

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.688, de 27 de junho de 2018.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 24 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA